### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Processo Seletivo Simplificado** **nº 001/2018**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA MÉDICO DO TRABALHO**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II**, **que foi alterada pela lei 4.625/2007,** através da **Secretaria de Gestão de Pessoas**, considerando:

**1 -** A necessidade de contratação temporária do seguinte profissional, em virtude do afastamento do titular para exercício de mandato eletivo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **VAGAS** | **CARGO** | **LOCAL** | **REMUNERAÇÃO** | **ESCOLARIDADE** | **C.H. DIÁRIA** | **C.H. SEMANA** |
| 01 | Médico do Trabalho | Secretaria de Gestão de Pessoas / SESMT | R$ 3.098,45 | Graduação em Medicina com especialidade em Medicina do Trabalho CRM-MG | 03 | 15h |

RESOLVE expedir o presente Edital informando:

**2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

2.1 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Secretaria de Gestão de Pessoas.

2.2 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

**3 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

**4 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

4.1 Os contratos terão duração de 06 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal n º 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II**, **que foi alterada pela lei 4.625/2007**.

**5 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

5.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

5.3 Gozar de boa saúde física e mental;

5.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

5.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

5.5.1 CPF; Identidade; Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

5.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

5.5.3 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, CRM definitivo, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;

5.5.4 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

5.5.5 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

5.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

5.5.7 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

5.5.8 CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

5.5.9 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

5.5.10 Apresentar uma foto 3x4 recente.

5.5.11 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.

5.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

5.7 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

5.8 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

**6 - DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 Os interessados deverão se inscrever das **09:00h às 11:30h** e **das 13:30h às 16:00h, nos dias 23 a 26 de abril de 2018,** na Secretaria de Gestão de Pessoas, Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre / MG.

6.3 O candidato deve estar munido dos seguintes documentos:

6.3.1 Original e cópia do RG e Carteira de identidade profissional;

6.3.2 Original e cópia do Diploma e do Certificado de Registro no Conselho na especialidade em Medicina do Trabalho;

6.3.3 Apresentar comprovante de pagamento da anuidade vigente ou Declaração de quitação com o CRM-MG;

6.3.4 Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;

6.3.5 Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

6.3.6 Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

6.3.7 Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu, Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento na área de Medicina do Trabalho;

6.3.8 Entregar currículo profissional.

6.3.9 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;

6.3.10 Entregar o Requerimento de inscrição preenchido com os devidos documentos.

**Observação:** As inscrições deverão ser feitas pessoalmenteou por procuração acompanhada de cópia de identidade do procurador **e com DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

|  |
| --- |
|  **7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO** |

7.1 Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

|  |
| --- |
|  **8 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS** |

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consistindo na análise curricular, dando preferência a candidatos com maior experiência na função de Médico do Trabalho, a qual deverá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho, Declaração de Tempo de Trabalho ou cópia de Contrato de Trabalho.

|  |
| --- |
|  **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** |

9.1O desempate entre os candidatos que se igualarem nos critérios avaliados no currículo será processado obedecendo à seguinte ordem:

* + 1. Candidato com Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu;

9.1.2 Candidato com Cursos de Capacitação na área de Medicina do Trabalho e Aperfeiçoamento;

9.1.3 Candidato com maior tempo de serviço no cargo pretendido;

9.1.4 Candidato de maior idade;

9.1.5 Candidato casado;

9.1.6 Candidato com maior número de filhos.

|  |
| --- |
| **10 - DOS RECURSOS** |

10.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao setor de Recrutamento e Seleção, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na Rua dos Carijós nº 45, Centro, dentro de 01 (um) dia útil, após a data da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 09:00h às 16:00h.

10.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

|  |
| --- |
|  **11 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** |

11.1 O resultado será afixado no quadro de avisos da Secretaria de Gestão de Pessoas: Rua dos Carijós nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **30 de abril de 2018.**

11.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado divulgado nos quadros de avisos.

|  |
| --- |
| **12 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** |

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

12.3 A convocação para admissão será feita  por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

 **Pouso Alegre, 16 de abril de 2018.**

**Ricardo Henrique Sobreiro**

Secretário de Gestão de Pessoas